

caso; majorou o valor da condenação para R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) com custas de R\$900,00(novecentos reais) pela ré.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de junho de 2024.

**SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA**

**Processo Nº ROT-0010927-02.2023.5.03.0134**

Relator	José Nilton Ferreira Pandelot
RECORRENTE	UILLIAM DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	REGINA BATISTA DOS SANTOS TRONCONI(OAB: 128496/MG)
ADVOGADO	VINICIUS SANTOS FARIA(OAB: 204893/MG)
ADVOGADO	WESTPHALEM TRONCONI CAMPOS(OAB: 112045/MG)
ADVOGADO	ANA FLAVIA ANDRADE DE OLIVEIRA ALEIXO(OAB: 142797/MG)
RECORRENTE	ALEX MUSSI E OUTROS
ADVOGADO	PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 228678/MG)
ADVOGADO	ANA PAULA REZENDE SOUZA(OAB: 278045/SP)
RECORRIDO	ALEX MUSSI E OUTROS
ADVOGADO	PAOLLA ROSA GOMES(OAB: 228678/MG)
ADVOGADO	ANA PAULA REZENDE SOUZA(OAB: 278045/SP)
RECORRIDO	UILLIAM DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	REGINA BATISTA DOS SANTOS TRONCONI(OAB: 128496/MG)
ADVOGADO	VINICIUS SANTOS FARIA(OAB: 204893/MG)
ADVOGADO	WESTPHALEM TRONCONI CAMPOS(OAB: 112045/MG)
ADVOGADO	ANA FLAVIA ANDRADE DE OLIVEIRA ALEIXO(OAB: 142797/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ALEX MUSSI E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

EMENTA: **JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO.** Inexistindo prova em contrário, o entendimento firmado pelo Col. TST é no sentido de que se revela suficiente à concessão da justiça gratuita a declaração de miserabilidade apresentada pela parte. Assim,

apresentada a declaração, incabível cogitar em afastamento da concessão do benefício, pois possui presunção de veracidade. DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos interpostos e, no mérito, sem divergência, **deu parcial provimento ao recurso do réu** para resguardar o direito de discussão de cálculos no momento processual oportuno da fase de liquidação; unanimemente, **deu parcial provimento ao recurso do reclamante** para: fixar em R\$3.000,00(três mil reais) a indenização por danos morais a ser suportada pela ré; e quanto aos juros e correção monetária dos danos morais, de ofício, considerando o julgamento pelo STF das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021, deve ser observado o seguinte parâmetro fixado pelo Excelso Pretório: a contar do ajuizamento da ação, incidirá apenas a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (que engloba correção monetária e juros moratórios), ressaltando que, por determinação do STF, a taxa SELIC já engloba os juros moratórios e correção monetária, o que afasta o amparo legal para a distinção de aplicação de juros e correção monetária que justificava o teor da Súmula 439 do TST, inaplicável, portanto, ao caso; majorou o valor da condenação para R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) com custas de R\$900,00(novecentos reais) pela ré.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de junho de 2024.

**SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA**

**Ata**

**ATA DA SESSÃO DE 27-05-2024 DA 8ª TURMA**

Ata da 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, da 8ª Turma, do ano de 2024, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 27 de maio de 2024, e encerrada às 23h59, do dia 29 de maio de 2024, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 05 de junho de 2024, com início às 08h e término às 13h26.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas.

Participaram ainda da Sessão de Julgamento o(a)s Exmo(a)s. Desembargadore(a)s Sérgio da Silva Peçanha, Sérgio Oliveira de Alencar e José Nilton Ferreira Pandelot.

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Italvar Filipe de Paiva Medina

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 258 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram retirados de pauta os processos:

0010058-44.2024.5.03.0024 (SSP)

0010114-24.2021.5.03.0011 (JNFP)

0010876-24.2022.5.03.0005 (JNFP)

Foram adiados os processos:

0010613-98.2023.5.03.0023 (SSP)

0011435-88.2023.5.03.0055 (SOA)

0011202-37.2022.5.03.0052 (JNFP)

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha:

0010228-53.2020.5.03.0057

Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, pela agravante.

0010348-77.2020.5.03.0031

Dr. Carlos Vinicius Dias Pinto, pela 2ª executada/agravante.

0010419-40.2023.5.03.0107

Dra. Anita Tatiane Silva Franco, pela reclamada/recorrente.

0010692-02.2023.5.03.0048

Dra. Victória Júlia Caixeta Borges E Cunha, pela reclamada/recorrente.

0010706-72.2023.5.03.0084

Dra. Camila Andrade Costa, pelo reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas:

0010256-84.2024.5.03.0023

Dra. Carolina Passos, pela reclamada/recorrida.

MPT se manifestou

0010581-27.2021.5.03.0100

MPT se manifestou

0010129-24.2020.5.03.0109

Dr. Lucas Macedo Teixeira, pela agravante.

0010175-49.2024.5.03.0181

Dra. Carolina Passos, pela reclamada/recorrida.

0010209-49.2024.5.03.0109

Dra. Carolina Passos, pela reclamada/recorrida.

0010243-14.2023.5.03.0168

Dra. Natália Xavier Cunha, pela reclamada/recorrente.

0010491-43.2020.5.03.0168

Dr. Vinicius Rozatti, pela reclamada/agravada.

0010732-10.2023.5.03.0007

Dr. Lúcio Aparecido Sousa E Silva, pela reclamada/recorrente.

0011035-21.5.03.0008

Dr. Danillo Emmanuel Correa Campos, pelos procuradores/recorrentes.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar:

0010009-70.2022.5.03.0186

Dr. Felipe Soares Freire, pela reclamada/recorrida.

Dr. Nayder Rommel De Araújo Godoi, pelo reclamante/recorrente.

0010114-16.2024.5.03.0012

Dra. Carolina Passos, pela reclamada/recorrida.

0010223-36.2023.5.03.0086

Dr. Vitor Souza Barros Marcial Fraga, pelo reclamante/recorrente.

0010235-11.2023.5.03.0002

Dra. Eduarda De Oliveira Trindade, pelo reclamado/recorrido.

0010277-80.2023.5.03.0157

Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, pela reclamada/recorrente.

0010308-45.2024.5.03.0164

Dra. Carolina Passos, pela reclamada/recorrida.

0010324-38.2023.5.03.0033

Dr. Diego Augusto Martins De Lima, pela reclamada/recorrente.

0010521-51.2023.5.03.0046

Dr. Alexandre Marques Agostinho, pelo reclamante/recorrente.

0010733-60.2023.5.03.0147

Dr. Paulo Emílio Ribeiro De Vilhena Neto, pelo reclamante/recorrente.

0010770-95.2023.5.03.0015

Dra. Aysla Sabim Rocha Teixeira, pela reclamada/recorrida.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Nilton Ferreira Pandelot:

0011202-37.2022.5.03.0052

Dr. Agostinho José Freitas Dias, pela reclamante/recorrente.

0010022-06.2023.5.03.0131

Dra. Camila Andrade Costa, pelo reclamante/recorrente.

0010100-62.2024.5.03.0001

Dr. Lúcio Aparecido Sousa E Silva, pela reclamada/recorrida.

0010134-18.2023.5.03.0149

Dra. Márcia Roberta Dos Reis Carneiro De Souza, pela reclamada/recorrente.

0010564-94.2023.5.03.0140

Dr. José Vitor Vieira Diniz, pela reclamada/recorrida.

0010601-96.2023.5.03.0019

Dra. Júlia Correa Mayer, pela reclamada/recorrida.

0010703-57.2022.5.03.0180

Dr. Elídio Santana dos Santos Pedrosa, pelo reclamado/recorrente.

0011104-59.2022.5.03.0082

Dr. Eder Queiroz Araújo, pela reclamada/recorrida.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, registrou suas congratulações ao Exmo. Desembargador Sérgio Oliveira de Alencar pela passagem do aniversário que ocorreu no dia 02 de junho, desejando-lhe felicidades, paz e uma vida-longa com muita saúde e alegrias. Aderiram à manifestação os demais magistrados, servidores e advogados presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas  
Desembargador Presidente da Oitava Turma do  
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes  
Secretária da Oitava Turma  
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

### Notificação

#### Processo Nº RORSum-0010208-22.2024.5.03.0025

Relator	Sércio da Silva Peçanha
RECORRENTE	JEFFERSON WENDEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO ROBERTO ALMEIDA RAMOS(OAB: 104107/MG)
ADVOGADO	GUILHERME ALKIMIM DE CARVALHO PEREIRA(OAB: 101123/MG)
ADVOGADO	FERNANDA FERREIRA DE ABREU(OAB: 137636/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE VELOSO CRISOSTOMO DE CASTRO(OAB: 132009/MG)
ADVOGADO	Robson Damasceno da Rocha(OAB: 130138/MG)
ADVOGADO	FABRICIO AUGUSTO DE MELLO CESAR(OAB: 127189/MG)
ADVOGADO	ROBERTO FRANCO BERNARDES(OAB: 140009/MG)
RECORRIDO	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

ADVOGADO

LIGIA GONÇALVES DE MAGALHÃES ALMEIDA(OAB: 87801/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vistos etc.

A Reclamada (AEC CENTRO DE CONTATOS S/A) peticiona nos autos - fl.309 - alegando que não foi intimada para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (JEFFERSON WENDEL NUNES DA SILVA - id 6e97d72).

Em análise dos autos, verifica-se realmente que a Reclamada não foi intimada para apresentar contrarrazões ao citado Recurso.

Diante disso, a fim de se evitar futura alegação de nulidade, determino à Secretaria da Turma que proceda à intimação da Reclamada para, querendo, oferecer contrarrazões ao Recurso interposto pelo Reclamante, no prazo legal, diretamente no 2º Grau. Decorrido o prazo concedido, venham-me os autos conclusos.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de junho de 2024.

**Sércio da Silva Peçanha**

Desembargador do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 11 de junho de 2024.

**SHEILA CASTRO DE MELLO SOUZA**

#### Processo Nº AP-0010070-93.2024.5.03.0077

Relator	SERGIO OLIVEIRA DE ALENCAR
AGRAVANTE	TRANSPORTADORA PRINT LTDA
ADVOGADO	ROGERIO JULIO DOS SANTOS(OAB: 174051/SP)
ADVOGADO	PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 200270/SP)
ADVOGADO	DAVI DE BARROS(OAB: 478571/SP)
AGRAVADO	LEANDRO DINIZ DIVIDORIO
ADVOGADO	MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 144832/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PRINT LTDA